



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição por registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de galerias e tubos de concreto para atender as demandas da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos.

1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

1.2.1. – Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos

a) ID PCA no PNCP: 83.102.483/0001.62-0-000004/2024

b) Data de publicação no PNCP: 23/10/2024.

c) Id do item no PCA: 8269 - 8270 - 8271 - 8272 - 8273 - 8275 - 8276.

d) Classe/Grupo: 2 - Tubos de Concreto / 1 - Diversos / 9 - Galerias / 1 - Diversos / 2 - Tubos de Concreto / 2 - Tubos de Concreto

e) Link: <https://pncp.gov.br/app/pca/83102483000162/2024/4>

Identificador da Futura Contratação: NÃO POSSUÍ VÍNCULO COM NENHUMA OUTRA CONTRATAÇÃO;

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

2.1. Contratação do objeto é decorrente da necessidade de atender a demanda da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, conforme descrição do quadro abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GALERIA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÕES INTERNAS DE 3,50M DE LARGURA X 2,50M DE ALTURA X 1,00M DE COMPRIMENTO. COMPOSTA DE 2 PEÇAS TIPO "U", (BIPARTIDA - MACHO E FÊMEA) CONTENDO A PARTE INFERIOR E SUPERIOR DA GALERIA, PARA SUA COMPOSIÇÃO, ESPESSURA 18CM. DE	m	20	R\$6.437,50	R\$128.750,00

Assinado eletronicamente por CIBELI PAWLAK, ISAIAS KUBNIK, ODENIR DERETTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/533becc3-2963-4815-8626-9b9ef3d84c63>.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

	ATERRO 0,00 (SEM ATERRO) Á 3,00 METROS DE ALTURA, TRÁFEGO TB 450				
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, NÃO ARMADOS, DE NOMENCLATURA PS1, BITOLA DE 0,30CM, COM CARGA MINIMA DE RUPTURA KN/M 16.	unid	200	R\$ 35,82	R\$ 7.164,00
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, NÃO ARMADOS, DE NOMENCLATURA PS1, BITOLA DE 0,40CM, COM CARGA MINIMA DE RUPTURA KN/M 16.	unid	200	R\$ 44,39	R\$ 8.878,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,60CM PA1. (COM PAREDE DE 8 CM)	unid	300	R\$ 89,13	R\$ 26.739,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,80 CM PA 2	Unid	100	R\$ 263,12	R\$ 26.312,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 1,50 MT PA 2	Unid	100	R\$ 865,84	R\$ 86.584,00
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 2,00 MT PA 2	Unid	120	R\$ 2.077,97	R\$249.356,40

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1.1. O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações C/C e Decreto Municipal nº 5.084/2023;

3.2 JUSTIFICATIVA

3.2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de galerias e tubos de concreto, com o objetivo de assegurar a qualidade e a melhoria do serviço que será prestado para a população de Massaranduba, a colocação desses materiais oferece melhor trafegabilidade.

Visto que é dever da Administração garantir a infraestrutura básica aos munícipes, sendo contemplados dentro de tal, vias pavimentadas com drenagem adequada que permitam o ir e vir com segurança, com perfeito escoamento de águas pluviais.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

Diante do exposto, a solução a ser escolhida dentre as alternativas possíveis visa a aquisição de galerias e tubos de concreto.

A solução deverá possibilitar que a municipalidade proceda com os serviços de manutenção necessários nas vias pavimentadas e redes de drenagem quando necessário.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO:

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar habilitação:

4.1 Habilitação Jurídica:

a) Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

4.2 Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

4.3 Habilitação referente a avaliação econômica-financeira:

Assinado eletronicamente por CIBELI PAWLAK, ISAIAS KUBNIK, ODENIR DERETTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/533becc3-2963-4815-8626-9b9ef3d84c63>.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;
- b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

4.4 Documentação específica:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido produtos equivalentes ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, produtos, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e sobre a qualidade dos materiais entregues.

4.5 Com o objetivo de evitar a efetivação de contratações com empresas que sofreram sanções e estão impedidas de contratar com a Administração Pública, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão de Licitações diligenciará junto ao Cadastro Nacional Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 Município de Massaranduba/SC, os endereços serão discriminados na Ordem de Compra - Prazo para entrega em cinco dias após a emissão da ordem de compra.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 6.2.** Acompanhar a entrega e avaliar a responsabilidade da Contratada podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 6.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade verificadas no material, para que reparado ou corrigido;
- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5.** Fornecer instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 6.6.** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada deve cumprir TODAS as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.2. Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento deste Processo Licitatório;

7.3. Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, e-mail, etc, devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

8. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. Os fiscais designados não deveram ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções;

9.2. Para esta licitação a responsável pela fiscalização e acompanhamento do serviço serão os servidores:

Sergio Luis Stringari – Mestre de Obras

Sandro Reuter – Gerente de obras e serviços urbanos.

Eduardo Hendges do Nascimento – Engenheiro Civil

Jair Manchen – Fiscal de Obras

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado conforme calendário do município.

10.2. Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

10.3. Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente;

10.4. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

11. ESTIMATIVA DE PREÇO:

11.1. Estima-se para a contratação almejada o valor máximo total de R\$ 533.783,40 (quinhentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) conforme Formulário de Pesquisa de Preço, anexo a este processo.

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GALERIA DE CONCRETO ARMADO, DIMENSÕES INTERNAS DE 3,50M DE LARGURA X 2,50M DE ALTURA X 1,00M DE COMPRIMENTO. COMPOSTA DE 2 PEÇAS TIPO "U", (BIPARTIDA - MACHO E FÊMEA) CONTENDO A PARTE INFERIOR E SUPERIOR DA GALERIA, PARA SUA COMPOSIÇÃO, ESPESSURA 18CM. DE ATERRO 0,00 (SEM ATERRO) Á 3,00 METROS DE ALTURA, TRÁFEGO TB 450	m	20	R\$6.437,50	R\$128.750,00
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, NÃO ARMADOS, DE NOMENCLATURA PS1, BITOLA DE 0,30CM, COM CARGA MINIMA DE RUPTURA KN/M 16.	unid	200	R\$ 35,82	R\$ 7.164,00
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, NÃO ARMADOS, DE NOMENCLATURA PS1, BITOLA DE 0,40CM, COM CARGA MINIMA DE RUPTURA KN/M 16.	unid	200	R\$ 44,39	R\$ 8.878,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,60CM PA1. (COM PAREDE DE 8 CM)	unid	300	R\$ 89,13	R\$ 26.739,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,80 CM PA 2	Unid	100	R\$ 263,12	R\$ 26.312,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 1,50 MT PA 2	Unid	100	R\$ 865,84	R\$ 86.584,00
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 2,00 MT PA 2	Unid	120	R\$ 2.077,97	R\$249.356,40

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1. Os recursos orçamentários para a execução do objeto do presente processo licitatório, utilizarão as seguintes classificações contábeis:

12.2 Dotação orçamentária:

Órgão 7 – Secretaria Estradas, Obras e Serviços Urbanos

Unidade 3 – Gerência de Estradas

Ação 2029 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais

Referência 797

Modalidade de Aplicação – 34490519900000000000 – Outras Obras e Instalações

Vinculo: 170170000016 – Transferencia especial do Estado/TEV – Galerias e Tubos de Concreto (Programa Recupera SC) – Portaria 011/2024

Referência 800

Modalidade de Aplicação – 3339030510000000000000 – Material de Conservação e Manutenção de Bens

Vinculo: 250070000000 – Recursos não vinculados

Referência 664

Modalidade de Aplicação – 3339030240000000000000 – Material para manutenção de bens imóveis

Vinculo: 250070000000 – Recursos não vinculados

13. DAS SANÇÕES:

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Assinado eletronicamente por CIBELI PAWLAK, ISAIAS KUBNIK, ODENIR DERETTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/533becc3-2963-4815-8626-9b9ef3d84c63>.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

13.2. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

14.1. Diante do exposto no Estudo Técnico Preliminar, os referidos materiais são indispensáveis para garantir a manutenção e o funcionamento normal da mobilidade urbana no município, garantindo assim a segurança e o direito de ir e vir da população.

14.2. Considerando todos os aspectos abordados no DFD (Documento de Formalização de Demanda), ETP (Estudo Técnico Preliminar) e neste TR (Termo de Referência) conclui-se que a aquisição da proposta é adequada e atende plenamente à necessidade da Administração.

Massaranduba/SC, 23 de outubro de 2024.

{Assinado digitalmente}

ISAÍAS KUBNIK

Secretário de Obras, Estradas e Serviços Urbanos

{Assinado digitalmente}

ODENIR DERETTI

Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por CIBELI PAWLAK, ISAÍAS KUBNIK, ODENIR DERETTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/533becc3-2963-4815-8626-9b9ef3d84c63>.

Assinado eletronicamente por:

* CIBELI PAWLAK (***.161.519-**)

em 24/10/2024 16:11:31 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

* ISAIAS KUBNIK (***.755.209-**)

em 24/10/2024 16:32:40 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

* ODENIR DERETTI (***.354.389-**)

em 25/10/2024 13:36:43 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://massaranduba-e2.ciga.sc.gov.br/#!/documento/533becc3-2963-4815-8626-9b9ef3d84c63>

